



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020-006**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO.



DATA DE ABERTURA 16/03/2020 - HORÁRIO: 09H (horário de Brasília).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ. nº 09.555.113/0001-28, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1280/2019-GP de 04 de Novembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 0030/2019-GPM, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de Março de 2020

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e utensílios de cozinha, para atender a demanda da secretaria municipal de educação de novo repartimento, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

2.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



- 2.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.
- 3.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
- 3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer

, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

8.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários.



9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de novo repartimento.

9.6. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.7. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Novo Repartimento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.12. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

9.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10– DA HABILITAÇÃO

10.1 Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.



10.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.13. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.14. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.14.1. Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Presencial;

10.14.2. Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.15 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro Societário de Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF);



10.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado do Pará, e acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.

10.15.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.15.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e do município que realizará o certame.

10.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

10.15.10. CAPACIDADE TÉCNICA:

10.15.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) (no mínimo dois) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado de nota fiscal ou contratos.

10.15.12. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

10.15.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.15.14. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório; Certidão específica de arquivamento, emitida pela junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

10.15.15. Declaração de Enquadramento/Reenquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrada em órgão competente ou feita pela empresa.

10.15.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, , do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



CFC nº 1402/2012; Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação;

10.15.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.15.18. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.15.19. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.15.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.15.22. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

10.15.23. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Novo Repartimento, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.15.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.15.25. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

10.15.26. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15.29. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.15.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15.30. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.46. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.47. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.48. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.49. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12- DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar objeto à **licitante vencedora**.



12.3. O **Pregoeiro** examinar  a inten o de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo pr prio do sistema.

12.4. A **licitante** que tiver sua inten o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 3 (tr s) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarraz es, tamb m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente.

12.5. Para efeito do disposto no   5  do artigo 109 da Lei n  8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

12.6. As inten es de recurso n o admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** ser o apreciados pela autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso implicar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

13.1. O objeto deste **Preg o** ser  adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hip tese em que a adjudica o caber    autoridade competente para homologa o.

13.2. A homologa o deste **Preg o** compete a autoridade competente de novo repartimento.

13.3. O objeto deste **Preg o** ser  adjudicado globalmente   **licitante vencedora**.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste **Preg o**, a **licitante vencedora** ser  convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

14.2. Poder  ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compat vel com os termos deste Edital.

14.3. O prazo para a assinatura do contrato poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.4. Por ocasi o da assinatura do contrato, verificar-se-  por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mant m as condi es de habilita o.

14.5. Quando a **licitante** convocada n o assinar o contrato no prazo e nas condi es estabelecidos, poder  ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, ap s negocia es e verifica o da adequa o da proposta e das condi es de habilita o, obedecida a ordem de classifica o.

15 – DAS SAN ES

15.1. A **licitante** ficar  impedida de licitar e contratar com a Uni o e ser  descredenciada no Sicafe, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de multa de at  30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contrata o e demais comina es legais, nos seguintes casos:

15.2. Cometer fraude fiscal;

15.3. Apresentar documento falso;

15.4. Fizer declara o falsa;

15.5. Comportar-se de modo inid neo;

15.6. Reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.

15.7. N o assinar o contrato e a ata de registro de pre os no prazo estabelecido;



15.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.9. Não manter a proposta.

15.10. **Art. 49 § 1o** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, **§ 2o** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

16– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplnovorepartimento@gmail.com, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplnovorepartimento@gmail.com.

16.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

17.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



18 – DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

19 – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Novo Repartimento PA, 27/02/2020

Wanilza Lima dos Santos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e utensílios de cozinha, para atender a demanda da secretaria municipal de educação de novo repartimento, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR 16GB DE RAM,HD 1 TB,500WATS,MONITOR LED 18		30,000	UNIDADE	6650,00	199500,00

Especificação : PROCESSADOR INTEL 17,3.4GHZ,LEITOR DE CD,GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE DE 350 WATS

Valor total extenso:

2	NOBREACK SMS OU APC DE 700VA		10,000	UNIDADE	300,00	3000,00
---	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Valor total extenso:

3	IMPRESSORA MULT.L395 ECO TANK		20,000	UNIDADE	1074,00	21480,00
---	-------------------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, ECOTANK, L375, TANQUE DE TINTA COLORIDA(FAX, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA) WIFI E CONEXÃO EM REDE.

Valor total extenso:

4	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 02 TORNEIRAS		10,000	UNIDADE	1943,00	19430,00
---	--	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX COM 02 TORNEIRAS 100L, RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO 100L, UNIDADES CONDENSADORAS, EMBRAÇO DE 1/4 HP,TENSÃO 127V OU 220V, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO, RETENDO A TEMPERATURA, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, COM MANUAL DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.

Valor total extenso:

5	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA		45,000	UNIDADE	545,00	24525,00
---	--------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Para garrafão de água de 20 litros, com capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros de água, gabinete totalmente em chapa e pintada com tinta em pó á base de epóxi, 2 torneiras de fácil manuseio, (natural e gelada) em plástico de alta resistência, tubulações em cobre 100% atóxico, compressor silencioso de alto desempenho e consumo inferior a 195Watts/h, tensão 127V, em conformidade com NBR NM/IEC 335-1.

Valor total extenso:

6	FOGÃO UNIDUSTRIAL 2 QUEIMADORES		16,000	UNIDADE	1053,00	16848,00
---	---------------------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : ALIMENTAÇÃO: A GÁS, ESTRUTURA: AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, PERFIL: 7 CM, DIMENSÕES DA BOCA: 40X40CM, QUANTIDADE DE BOCAS: 2 UNIDADES, QUEIMADORES: 1 SIMPLES E 1 DUPLO, PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO, ALTURA: 80CM, LARGURA: 101CM, PROFUNDIDADE: 68CM, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.

Valor total extenso:

7	FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS		15,000	UNIDADE	2682,00	40230,00
---	-------------------------------	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : Horizontal, capacidade mínima de 519 (quinhentos e dezenove) litros, com 02 tampas, puxadores anatômicos, termostato dupla função (congelador ou conservar). Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

Valor total extenso:

8	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS		22,000	UNIDADE	1826,00	40172,00
---	-------------------------------	--	--------	---------	---------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especifica o : Horizontal, capacidade m nima de 310 (trezentos e dez) litros, com 01 tampa, puxador anat mico, termostato dupla fun o (congelador ou conservar). Garantia m nima do fabricante de 01 (um) ano.

Valor total extenso:

9	CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	8,000	UNIDADE	6519,00	52152,00
---	---------------------------	-------	---------	---------	----------

Especifica o : CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, BRANCO FRIO 220V/3F, CAPACIDADE DE REFRIGERA O 56000 BTU/H, GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.

Valor total extenso:

10	CENTRAL DE AR 22.000 BTU'S	40,000	UNIDADE	2648,00	105920,00
----	----------------------------	--------	---------	---------	-----------

Especifica o : CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT TETO 22.000 BTUS FRIO, BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA M NIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.

Valor total extenso:

11	QUADRO BRANCO 200X120CM	100,000	UNIDADE	405,00	40500,00
----	-------------------------	---------	---------	--------	----------

Especifica o : QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUM NIO, MEDINDO 200X120CM.

Valor total extenso:

12	MESA RETA 0,90CM	30,000	UNIDADE	269,00	8070,00
----	------------------	--------	---------	--------	---------

Especifica o : MESA RETA PARA PROFESSOR 0,90CM, MEDIDAS: LARGURA 100CM, PROFUNDIDADES 60CM, ALTURA 0,75CM, MATERIAL: MDF DE 18MM REVESTIDO EM F RMICA.

Valor total extenso:

13	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR	20,000	UNIDADE	802,00	16040,00
----	---------------------------	--------	---------	--------	----------

Especifica o : INDUSTRIAL 10 LITROS, MATERIAL CORPO: INOX, ALIMENTA O VOLTAGEM: BIVOLT, POT NCIA: 1/HP/800WATS, FREQU NCIA: 50/60HZ, ROTA O: 3850 RPM, COPO: 10 LITROS, EM A O INOX, TAMP: ALUM NIO REPUXADO. PRAZO DE GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA O.

Valor total extenso:

14	BOMBA SUBMERSA VIBRAT�RIA	20,000	UNIDADE	340,00	6800,00
----	---------------------------	--------	---------	--------	---------

Especifica o : BOMBA SUBMERSA VIBRAT RIA PARA PO O 900 (SAPO) VAZ O M XIMA: 2.300 LITROS/HORA; ALTURA MANOM TRICA M XIMA: 70m (ELEVA O); TEMPERATURA M XIMA DA  GUA: 35 C; BOMBEAMENTO DE  GUA LIMPA, TENS ES: 110-220V, FREQU NCIA: 60HZ (50HZ SOB CONSULTA), SA DA 0,1"POLEGADAS, TIPO: BOMBA SUBMERSA VIBRAT RIA, RESIST NCIA A UMIDADE: IP68, ISOLA O DAS BOBINAS: CLASSE H, PROTE O CONTRA CHOQUE EL TRICO: CLASSE II, DIMENS ES: ALTURA= 290MM/15MM, GARANTIA 2 (DOIS) ANOS, CONFORME TERMO DO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO.

Valor total extenso:

15	BAMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOF�SICA	20,000	UNIDADE	480,00	9600,00
----	----------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especifica o : BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOF SICA 220V COM PAINEL. CARACTER STICA T CNICAS: POTENCIA: 1,5CV; ESPECIFICA ES DE ACOPLAGEM COM MOTOR DE ACORDO COM A NORMA NEMA; ROTOR DE FLUXO RADIAL; BOCAL DE SA DA 1 1/2" COM ROSCA BSP;   M NIMO DO PO O: 4"; VAZ O M XIMA: 3,6 M h (PRESS O: 72 M.C.A.); VAZ O M NIMA: 0,6 M h (PRESS O: 153M.C.A.); BOCAL: INOX.

Valor total extenso:

16	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE	150,000	UNIDADE	158,00	23700,00
----	-----------------------------	---------	---------	--------	----------

Especifica o : 60CM 200W BIVOLT; COR DA GRADE: PRETA; POT NCIA: 200W; RPM: 1200 M XIMA; TENS O: BIVOLT; DI METRO DA GRADE: 600MM; DI METRO DA H LICE: 530MM; VELOCIDADE REGUL VEL: 01 ANO DE GARANTIA.

Valor total extenso:

17	VENTILADOR DE TETO 3 P�S COMERCIAL	40,000	UNIDADE	114,00	4560,00
----	------------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especifica o : CHAVE DE REV. CZ 127V; DESCRI O GERAL: CAPACIDADE 20 M2; CONSUMO ELETRICO: VOLTAGEM: 127V; COR: CINZA; DIMENS ES: A50XD1100; PESO: 4,00 KG.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



18	COMPUTADOR INTEL CORE I7		30,000	UNIDADE	6650,00	199500,00
<i>Especifica�o : 3.4GHZ 16GB DE RAM , HD 1TB LEITOR DE CD/DVD GABINETE ATX 4 BAIAS FONTE 500WATS MONITOR LED 18" TECLADO E MOUSE USB E KIT MULTIMIDIA</i>						
Valor total extenso:						
19	NOBREAK 1200VA		10,000	UNIDADE	410,00	4100,00
<i>Especifica�o : NOBREAK 1200 VA BIVOLT COM CONEX�O PARA BATERIA EXTERNA COM 8 TOMADAS</i>						
Valor total extenso:						
20	ARM�RIO ALTO COM 2 PORTAS		10,000	UNIDADE	711,00	7110,00
<i>Especifica�o : ARM�RIO ALTO COM 02 PORTAS E CHAVES, COM PRATELEIRAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM MELAM�NICO ESPESSURA 25 MM MED. 900 X 400 X 1630 MM.</i>						
Valor total extenso:						
21	ARQUIVO DE A�O 4 GAVETAS		10,000	UNIDADE	646,00	6460,00
<i>Especifica�o : Altura: 133 cm + 1 cm Largura: 46 cm + 1 cm Profundidade: 49 cm + cm Chapa: 26</i>						
Valor total extenso:						
22	FOG�O INDUSTRIAL 02 QUEIMADORES		52,000	UNIDADE	1053,00	54756,00
<i>Especifica�o : A g�s, industrial, com 02 queimadores de alta press�o em a�o fundido, grelha 30x30 com regulador e mangueira. Perfil 70mm. Garantia m�nima do fabricante de 01 (um) ano.</i>						
Valor total extenso:						
23	CENTRAL DE AR (18.000 BTU'S)		40,000	UNIDADE	1876,00	75040,00
<i>Especifica�o : Capacidade t�rmica de refrigera�o de 18.000 BTU/h, opera�o frio, capacidade de recircula�o do ar n�o inferior a 330 m3/h, efici�ncia energ�tica igual ou superior 10Kj/Wh, R22. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tens�o de 127 volts. Garantia m�nima de 1 (um) ano.</i>						
Valor total extenso:						
24	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S)		10,000	UNIDADE	1261,00	12610,00
<i>Especifica�o : Capacidade t�rmica de refrigera�o de 12.000 BTU/h, opera�o frio, capacidade de recircula�o do ar n�o inferior a 330 m3/h, efici�ncia energ�tica igual ou superior 10Kj/Wh. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tens�o de 127 volts. Garantia m�nima de 1 (um) ano.</i>						
Valor total extenso:						
25	ESTANTE DE A�O COM 6 PRATELEIRAS		20,000	UNIDADE	205,00	4100,00
<i>Especifica�o : Medindo 1980 mm x 920 mm x 300 mm, capacidade de at� 20 kg por plano, planos de armazenagem regul�vel, cor cinza.</i>						
Valor total extenso:						
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS		20,000	UNIDADE	862,00	17240,00
<i>Especifica�o : Liquidificador Industrial 6 litros, inox 1000W, baixa rota�o, copo em inox (Inquebr�vel e resistente a choques t�rmicos) e tampa em alum�nio repuxado, liquidificar, misturar e triturar, possuir tecla liga/desliga, uma velocidade, l�minas com �ngulos diferenciados que permitem maior moviment�o do produto e melhor processamento, al�m de base antiderrapante e trava de seguran�a. Corpo: Inox com base em polipropileno preto, copo: inox (sem solda), tampa: alum�nio repuxado. Fun�es: Liquidificar, misturar, triturar gelo. Painele tecla liga/desliga. Pot�ncia 3/4CV 1000W. Certifica�o do INMETRO BRP232739. Capacidade de copo total 6 litros. �til 5,800 litros. Recursos velocidades 1, filtro n�o l�minas com �ngulos diferenciados motor revers�vel, base antiderrapante, trava de seguran�a, copo Inquebr�vel, resistente a choques termicos, Alimenta�o Bivolt.</i>						
Valor total extenso:						
27	REFRIGERADOR 300LT BRANCO FROST FREE		5,000	UNIDADE	1471,00	7355,00
<i>Especifica�o : 1 porta frost free - crb 36 ab 300lts c/ dispenser</i>						
Valor total extenso:						
28	TV DE LCD DE 32"		5,000	UNIDADE	964,00	4820,00
<i>Especifica�o : TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFANCIA)</i>						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:						
29	TV SMART LED 40 POLEGADAS, COM CONEX�ES HDMI, USB E WI-FI		2,000	UNIDADE	1705,00	3410,00
Valor total extenso:						
30	PROJETOR DATA SHOW MULTIMIDIA LCD		44,000	UNIDADE	1753,00	77132,00

Especifica o : PROJETO DATA SHOW MULTIMIDIA (Sistema de Proje o: 3LCD, tecnologia de 3 chips M todo de Proje o: Montagem frontal / traseira / teto M todo de Dire o: Poli-sil cio TFT Matriz Ativa N mero de Pixels: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3 Brilho da Cor - Cor Luz Saıda: 3500 l mens 2 Branco Brilho - Luz Branca Saıda: 3500 l mens 2 Propor o: 4: 3 Resolu o Nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA +), 1440 x 900 (WXGA +), 1680 x 900 (WXGA ++), 1600 x 1200 (UXGA60) Tipo de L mpada: Vida  til da l mpada de 210 W UHE: Modo ECO: at  12.000 horas / Modo normal: at  6.000 horas Faixa de Rela o de Lan amento: 1,48 (Zoom: Wide), 1,77 (Zoom: Tele) / Tamanho - dist ncia projetada: 30 a 300 polegadas Corre o Keystone: Autom tica: Vertical:   30 graus / Sl der: Horizontal:   30 graus USB Plug n Play: O projetor   compat vel com computadores PC e Mac® Taxa de contraste: at  15.000: Reprodu o colorida: at  1.07 bilh es de cores Tens o da fonte de alimenta o: 100 - 240VAC   10%, 50 / 60Hz AC Itens :Projetor PowerLite X39 , Cabo de alimenta o , Cabo de computador (VGA), Controle remoto do projetor , B terias , CD de software , Folha de configura o r pida . Cart o de garantia).

Valor total extenso:						
31	NOTEBOOK INTEL I5 8GB DE RAM 1TB TELA 15,6		10,000	UNIDADE	2515,00	25150,00
<i>Especifica�o : .</i>						
Valor total extenso:						
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA		25,000	UNIDADE	918,00	22950,00

Especifica o : Conectividade padr o: - USB 2.0 de Alta velocidade (compat vel com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) Manuseio do papel: - Tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, of cio (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5 - Tipos de papel: Suporta diferentes tipos de pap is Epson, papel suite comum e pap is fotogr ficos para jato de tinta - Tipos de envelope: N  10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm) - Capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saıda: 30 folhas Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolu o  ptica: 1200 dpi - Resolu o de hardware: 1200 x 2400 dpi - Resolu o m xima: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits - Leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 -  rea m xima de digitaliza o: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Configura o de tinta: - 1x Garrafa com tinta Preta: Rende at  4.500 p ginas1 - 3x Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem at  7.500 p ginas1 Sistemas Operacionais: - Windows XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10 Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11xSoftware inclu do: - Epson Easy Photo Print

Valor total extenso:						
33	AVENTAL GRANDE		150,000	UNIDADE	11,15	1672,50

Especifica o : FEITO COM MATERIAL IMPERME VEL (EMBORRACHADO) NA COR BRANCA 120 X 60 CM

Valor total extenso:						
34	BACIA DE ALUMINIO N� 60 21 LITROS		75,000	UNIDADE	57,00	4275,00

Valor total extenso:						
35	BACIA DE ALUMINIO N� 50 13 LITROS		75,000	UNIDADE	31,00	2325,00

Valor total extenso:						
36	BALDE PLASTICO 20 LITROS COM TAMPA		75,000	UNIDADE	9,10	682,50

Valor total extenso:						
37	BALDE EM PL�STICO 20L		180,000	UNIDADE	6,60	1188,00

Especifica o : Embalagem individual, com dados de identifica o do produto e marca do fabricante. Confeccionado em material resistente com al a de metal, sem tampa com capacidade min. de 20 lts.

Valor total extenso:						
38	BANDEJA DE SERVIR EM INOX RETANGULAR 25X19CM		100,000	UNIDADE	66,00	6600,00

Valor total extenso:						
39	BANDEJA DE SERVIR EM INOX 48X 32		75,000	UNIDADE	66,00	4950,00

Valor total extenso:						
----------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



40	CAÇAROLA 30 CM		150,000	UNIDADE	44,00	6600,00
<i>Especifica�o : ALUMINIO BATIDO 4MM CABO DE MADEIRA TAMPA DE ALUMINIO LEVE</i>						
Valor total extenso:						
41	CAÇAROLA 60 CM		140,000	UNIDADE	404,00	56560,00
<i>Especifica�o : ALUMINO BATIDO 4 MM CABO DE MADEIRA E TAMAPA DE ALUMINIO LEVE</i>						
Valor total extenso:						
42	CAÇAROLA 90 CM		125,000	UNIDADE	432,00	54000,00
<i>Especifica�o : ALUMINIO BATIDO 4 MM TAMPA DE MADEIRA E TAMPA DE ALUMINIO LEVE</i>						
Valor total extenso:						
43	CESTO DE LIXO FECHADO 15 LT 25X34		150,000	UNIDADE	19,00	2850,00
Valor total extenso:						
44	CESTO PARA LIXO 15L		170,000	UNIDADE	12,00	2040,00
<i>Especifica�o : PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.</i>						
Valor total extenso:						
45	COLHER DE SOPA INOX		100,000	JOGO	24,80	2480,00
<i>Especifica�o : COLHER DE SOPA EM INOX COM 06 unidades</i>						
Valor total extenso:						
46	COLHER EM INOX GRANDE		150,000	UNIDADE	6,80	1020,00
<i>Especifica�o : EM AÇO INOXIDÁVEL GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE.</i>						
Valor total extenso:						
47	COPO DE VIDRO 300 ML CX 24 UNIDADES		190,000	CAIXA	98,00	18620,00
Valor total extenso:						
48	COPO DE VIDRO 190 ML CX 24 UNIDADE		150,000	CAIXA	74,00	11100,00
Valor total extenso:						
49	CONCHA GRANDE		150,000	UNIDADE	8,60	1290,00
<i>Especifica�o : CONCHA TAMANHO GRANDE; AÇO INOX; DIMENS�ES 14X51 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 400ML.</i>						
Valor total extenso:						
50	ESCORREDOR DE MACARRAO EM INOX GRANDE		100,000	UNIDADE	35,40	3540,00
<i>Especifica�o : "ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO - Confeccionado em aluminio reforçado: 53 x 30 cm"</i>						
Valor total extenso:						
51	ESCORREDOR DE MACARR�O 40 CM		100,000	UNIDADE	58,00	5800,00
Valor total extenso:						
52	ESCORREDOR DE PRATO INOX CAP. 20 PRATOS E TALHERES		125,000	UNIDADE	57,00	7125,00
Valor total extenso:						
53	ECUMADEIRA 50 CM INOX		125,000	UNIDADE	17,13	2141,25
Valor total extenso:						
54	FACA DE COZINHA 18 AÇO INOX E CABO DE MADEIRA		75,000	UNIDADE	19,00	1425,00
Valor total extenso:						
55	FRIGIDEIRA N 28 ALUMINIO FUNDIDO CABO DE MADEIRA COM TAMPA DE ALUMINIO		75,000	UNIDADE	129,00	9675,00
Valor total extenso:						
56	FRIGIDEIRA N 36 ALUMINIO FUNDIDO CABO DE MADEIRA COM TAMPA DE ALUMINIO		75,000	UNIDADE	48,00	3600,00
Valor total extenso:						
57	FRIGIDEIRA N 45 ALUMINIO FUNDIDO CABO DE MADEIRA COM TAMPA DE ALUMINIO		75,000	UNIDADE	121,00	9075,00
Valor total extenso:						
58	GARFO PARA SERVIR MACARRAO ALUMINO CABO DE MADEIRA GRANDE		100,000	UNIDADE	8,60	860,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



59	GARRRAFA P/CAF� 1L		75,000	UNIDADE	38,00	2850,00
<i>Especifica�o : Corpo em material pl�stico, tampa de press�o, ampola interna em vidro t�rmico, com capacidade para no m�nimo 1 litro.</i>						
Valor total extenso:						
60	GARRRAFA TERMICA 2 LT A�O INOX		75,000	UNIDADE	152,00	11400,00
Valor total extenso:						
61	GARRRAFA T�RMICA CAPACIDADE 02 LITROS		75,000	UNIDADE	44,00	3300,00
<i>Especifica�o : Modelo press�o, com al�a e tampa, corpo revestido em pl�stico contra impacto.</i>						
Valor total extenso:						
62	JARRA PARA AGUA 4LT TAMPADA DE DUAS SAIDAS		75,000	UNIDADE	12,60	945,00
Valor total extenso:						
63	JARRA PLASTICA 2L		75,000	UNIDADE	10,80	810,00
<i>Especifica�o : Em pl�stico, com al�a e tampa, capacidade 02 litros, resistente alto impacto.</i>						
Valor total extenso:						
64	JARRA EM VIDRO - 2 LITROS		75,000	UNIDADE	29,00	2175,00
Valor total extenso:						
65	KIT MERENDA ESCOLAR 01 PRATO 600ML 01 CANECA 01 CUMBUCA 350 ML PLASTICO		2500,000	UNIDADE	6,93	17325,00
Valor total extenso:						
66	LIXEIRA COM PEDAL 10 LT EM PLASTICO		50,000	UNIDADE	20,90	1045,00
Valor total extenso:						
67	LIXEIRA COM PEDAL 30 LT EM PLASTICO		35,000	UNIDADE	84,80	2968,00
Valor total extenso:						
68	P� PARA LIXO PLASTICA CABO LONGO EM MADEIRA 80CM		100,000	UNIDADE	6,50	650,00
Valor total extenso:						
69	PANELA DE PRESS�O 4,5L		50,000	UNIDADE	70,00	3500,00
<i>Especifica�o : Panela de press�o, modelo dom�stico, em alum�nio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado .</i>						
Valor total extenso:						
70	PANELA DE PRESS�O 7L		50,000	UNIDADE	70,00	3500,00
<i>Especifica�o : Panela de press�o, modelo dom�stico, em alum�nio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.</i>						
Valor total extenso:						
71	PANELA DE PRESS�O 10LT		40,000	UNIDADE	109,00	4360,00
<i>Especifica�o : PANELA DE PRESS�O INDUSTRIAL 10 LITROS, em alum�nio polido, fechamento externo, com dispositivo de seguran�a, v�lvula de silicone, com capacidade para 10 litros; com selo INMETRO</i>						
Valor total extenso:						
72	PANELA DE PRESS�O 20 LT		30,000	UNIDADE	335,00	10050,00
<i>Especifica�o : PANELA DE PRESS�O 20 LITROS, em alum�nio polido, fechamento externo, com dispositivo de seguran�a, v�lvula de silicone, com capacidade para 20 litros; com selo INMETRO</i>						
Valor total extenso:						
73	PANELA INDUSTRIAL DE ALUM�NIO 15 LTS		50,000	UNIDADE	96,00	4800,00
Valor total extenso:						
74	PANELA INDUSTRIAL DE ALUM�NIO 30 LTS		40,000	UNIDADE	58,00	2320,00
Valor total extenso:						
75	PANELA INDUSTRIAL DE ALUM�NIO 45 LTS		35,000	UNIDADE	122,00	4270,00
Valor total extenso:						
76	PANELA INDUSTRIAL DE ALUM�NIO 65 LTS		30,000	UNIDADE	258,00	7740,00
Valor total extenso:						
77	PANELA INDUSTRIAL DE ALUM�NIO 80 LTS		25,000	UNIDADE	254,00	6350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:						
78	PANELA TIPO CAÇAROLA 10 LTS	50,000	UNIDADE	71,00	3550,00	
Valor total extenso:						
79	PANELA TIPO DE CAÇAROLA 5 LTS	40,000	UNIDADE	68,00	2720,00	
Valor total extenso:						
80	PANELA TIPO TACHO 25 LTS	25,000	UNIDADE	279,00	6975,00	
Valor total extenso:						
81	PANELA TIPO TACHO 15 LTS	30,000	UNIDADE	110,00	3300,00	
Valor total extenso:						
82	PANELA TIPO TACHO 20 LTS	30,000	UNIDADE	72,00	2160,00	
Valor total extenso:						
83	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO CX 24 UNIDADE	50,000	CAIXA	109,00	5450,00	
Valor total extenso:						
84	PRATO PLASTICO	125,000	UNIDADE	2,96	370,00	
<i>Especifica�o : "PRATO PLASTICO FUNDO - confeccionado em polipropileno, para refeicoes, prato fundo, material pl�stico, resistente ao frio e ao calor."</i>						
Valor total extenso:						
85	RALADOR DE LEGUMES AÇO INOX GRANDE 4 FACES	75,000	UNIDADE	16,90	1267,50	
Valor total extenso:						
86	PANELA TIPO DE CAÇAROLA 15 LTS	20,000	UNIDADE	124,00	2480,00	
Valor total extenso:						
87	PANELA TIPO DE CAÇAROLA 20 LTS	20,000	UNIDADE	72,00	1440,00	
Valor total extenso:						
Total :					R\$1.495.824,75	

Valor total da proposta por extenso : um milh o quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos.

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da aquisi o devem atender aos padr es de qualidade estabelecidos pelos  rg os competentes.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume poss vel, de forma a garantir a m xima prote o durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisi o de equipamentos e materiais permanentes e utensilios de cozinha, acima elencados atender o  s necessidades da Secretaria Municipal de Educa o de Novo Repartimento.

2.2. Deste modo, os equipamentos e materiais permanentes, ter o por finalidade suprir as necessidades das Unidades educa o nas escolas da zona urbana e rural, a contrata o   imprescind vel para a continuidade das atividades desenvolvidas por essas Unidades e da secretaria municipal de educa o.

2.3. Justifica-se a pretendida aquisi o de equipamentos e materiais permanentes, ante a necessidade da Secretaria Municipal de educa o de Novo Repartimento/PA em suprir e garantir a educa o p blica ao Munic pio, equipando e estruturando essas Unidades de educa o.

2.4. Ante sucintamente o exposto, depreende-se a necessidade obrigat ria, para AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades, conforme justifica a Secretaria Municipal de educa o, atrav s dos OFICIOS.



3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento dos equipamentos permanentes será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de educação de Novo Repartimento.

3.2.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus para a CONTRATANTE, na secretaria de educação Novo Repartimento-PA.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.321.359,64;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



9.2.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA GARANTIA:

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 27/02/2020.

Wanilza lima dos Santos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2020-006

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº8/2020-00
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o Presencial SRP n  «NO_LICITACAO».

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor Sr  **ODELANDIO DE OLIVERIA SANTOS-MAT. 45570**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.

2. A gest o do contrato ser  feita pela servidora designada Sr  **SILMARA DA SILVA ROCHA, conforme Portaria n  0123/2019-GP**

3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designo para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.



CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O

Exerc cio 2019 Atividade 4015 12

CL SULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

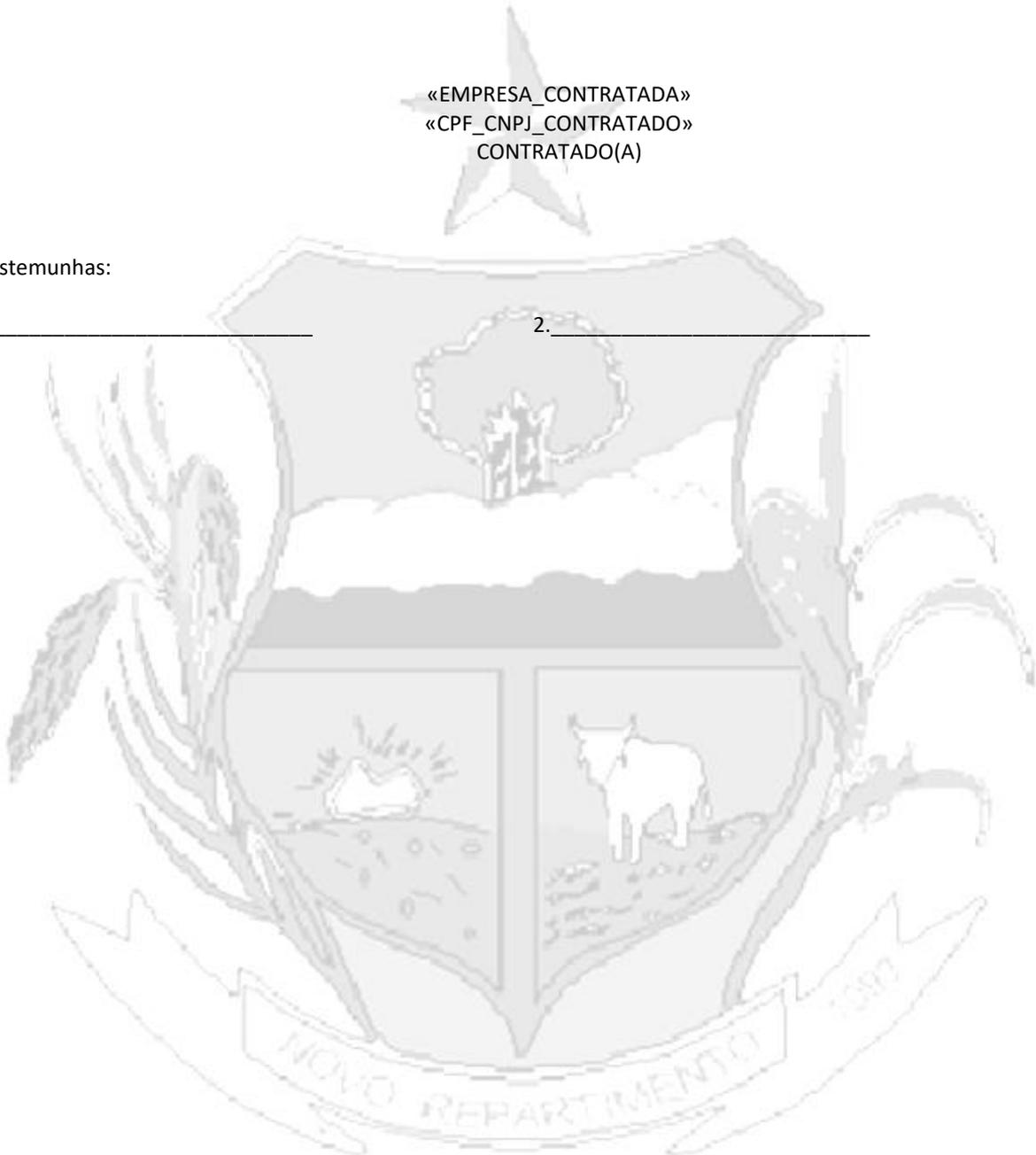
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDereco_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento

e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

Avenida Girassóis nº 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»